



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

prefsanrita@melfinet.com.br

FONE (17) 3643-1123 - FAX (17) 3643-1255

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

LEI Nº 955/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A LOCAR IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS ASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE.

JOÃO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc

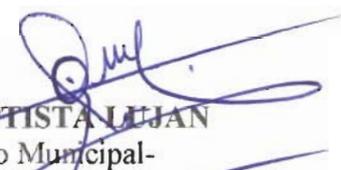
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica pela presente Lei o Executivo Municipal autorizado a locar imóvel rural com área de até 1,00 ha, destinado à Implantação de projetos assistenciais do município de Santa Rita d'Oeste.

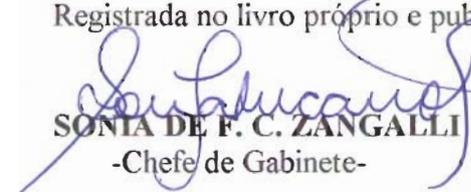
ARTIGO 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, 26 de novembro de 2003.


JOÃO BAPTISTA LUJAN
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio e publicado por afixação no local de costume na mesma data.


SONIA DE F. C. ZANGALLI
-Chefe de Gabinete-

